



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

27/04/2012

| DOCUMENTO ORIGEM | NÚMERO | Nº FOLHAS |
|------------------|------------------|-----------|
| OFÍCIO S/N | PROC.011775/12-2 | 21 |

| |
|--|
| ORIGEM |
| (SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS |

| |
|-------------|
| INTERESSADO |
| |

| |
|---------|
| ASSUNTO |
| ADESÃO |

| |
|---|
| EMENTA |
| FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA - SP NO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML. |

| TRAMITAÇÃO | | | | | | | |
|---|------|------|---|----|------|------|--|
| DE | PARA | DATA | | DE | PARA | DATA | |
| 1) SEPROT | SCCO | / | / | 27 | 04 | 2012 | |
| SCCO | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| | | / | / | | | | |
| (PA011200) EMITIDO EM: 27/04/2012-16:09:53HS.-MARIA ALBERTINA CASTRO MORAIS | | | | | | / / | |
| | | / | / | | | | |



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



SEU SERVIÇO DE PROTOCOLO ADM / DGENAD
SEPROT / DGENAD
Fls. 01
Ass.

Brasília, 26 de abril de 2012.

SENADO 011775/12-2



1011775122

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP no Projeto de Modernização Legislativa – PML.

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

DIRETORIA LEGAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

27 ABR 1525 2012

SENADO FEDERAL

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGENAD
AUTUADO COM 21 FLS
ASS. Rogério Batista



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

PROTÓCOLO ADU
FOL 02
Ass. 02
SERVIÇO DE SERPROT / DGEI

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA - SP
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA –
PML.

**CONVÊNIO: SP N° 243/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA –
PML.**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA - SP, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35 - Guembê – LOUVEIRA - SP – CEP: 13290 - 000, CNPJ: 49.597.552/0001-18 representada por seu Presidente, Vereador ESTANISLAU STECK, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estimulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

(Assinaturas)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

03
SERVIÇO DE PROTOCOLO
SEPROT / DGERAD
Fls.
Ass.

§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

2



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

D
J
3

J
V
P
3



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
SERVIÇO DE SEPROT / DGENAD
Rg. 05
Ass.

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

N. Vassoura
W. J. M. G.
J. G. 4



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos

[Assinaturas]



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
SERVIÇO DE SEPROT / DGERD
Fls. 07
Ass.
SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Programa de Modernização do Legislativo - PMI..

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

A seção inferior da página contém quatro assinaturas em tinta azul e preta, bem como um selo circular com o número '6'. As assinaturas são desenhos individuais e não podem ser identificadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

[Assinaturas]



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

J
W
VAN
D
G
8



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERADO / SEPROT / GERENCIAMENTO DO DOCUMENTO / 10 / ARA / Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 10 de Abril de 2012

Vereador ESTANISLAU STECK
Presidente da Câmara Municipal de
LOUVEIRA - SP

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP
(carimbo)
ARLINDO SIMÓLIO SOBRINHO

Testemunhas:

Luiz Carlos Rossi
RG:27.505.552-8

Luiz Carlos de Medeiros
RG: 17.945.709

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SE
SERVIÇO DE SEPROT / DGERAD
Fb. Ass
Ass



f

N vov H D



ANEXO I

Plano de Trabalho

Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível III do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

5. Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
6. Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - 6.1 Implantação do Portal da Câmara.
 - 6.2 Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
7. Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
8. Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
9. Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
10. Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
11. Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
12. Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
13. Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
14. Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.
15. Prestar suporte técnico na elaboração de Planejamento Estratégico para a Câmara de Vereadores;
16. Prestar suporte técnico na elaboração de Plano Diretor de Informático;
17. Prestar suporte técnico na elaboração de Diagnóstico das necessidades de capacitação;
18. Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Capacitação;
19. Prestar suporte técnico à organização e normatização de orientações para organização do gabinete parlamentar.
20. Prestar suporte técnico na estruturação e implantação de serviço de Ouvidoria;

W Ww H P



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO DO SENADO FEDERADO / DGER/DO/SP
Ass. 14

4.2 Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de LOUVEIRA - SP poderá ser certificada no Nível II do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível III.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTÓCOLO
Fls. 15
Ass. 6
CC 01/11/2011

- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa, de acordo com o nível de maturidade selecionado.

[Assinaturas]



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
SERTI / DGERAD
Fls. 16
[Assinatura]



f

[Assinatura]



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA - SP

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares – internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.

N. V. R. S. G.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Estado de São Paulo



PROTOCOLO DE ENTREGA

INTERLEGIS – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

Endereço: Praça dos Três Poderes – Brasília /DF
CEP: 70165-900 A/c Sr. Haroldo Feitosa Tajra

Convênio: SP Nº. 243/INTERLEGIS

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa – PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo.

Estamos enviando da Câmara Municipal de Louveira, da secretaria geral, o convênio acima descrito em 03 (três) cópias de igual teor com nossa assinatura.

Atenciosamente,

Louveira, SP. 06 de março de 2012

Favor acusar recebimento.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário Geral
Câmara Municipal Louveira



Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF
(61) 3303-2599



Ofício nº 0257/2012-GABINT/SINTER

Brasilia, 12 de março de 2012

Excelentíssimo Senhor
Vereador ESTANISLAU STECK
Presidente da Câmara Municipal de LUOVEIRA - SP.

Assunto: Falta de assinatura

Senhor Presidente,

1. Encaminho novamente a Vossa Excelência as três vias do Convênio nº SP - 243 - Interlegis/Projeto de Modernização Legislativa – PML que nos enviou assinadas, referente à participação da Câmara Municipal de LUOVEIRA - SP no Programa Interlegis.
2. Para a devida validade do termo de Convênio, solicito a assinatura do Representante da referida Casa Legislativa as fls. 09.
3. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, obrigatoriamente por **sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 11 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ESTANISLAU STECK**
Presidente da Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP.

20
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
Fls. _____
Ass. _____

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS 1º SECRETARIA

EXTRATOS DE INOVIDELIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 137.380/2011. **OBJETO:** Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção das licenças de software Oracle, utilizadas pela Câmara dos Deputados. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.115,28. **INTERESSADO:** Centro de Informática - FAVORITO/Empresa Oracle Brasil Sistech Ltda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Capa do artigo 25 da Lei 8.666/93, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. **AUTORIZAÇÃO:** Rogério Venâncio Soárez, Diretor-Geral. **RATIFICAÇÃO:** Deputado Eduardo Gómez, 1º Secretário.

PROCESSO N°: 101.675/2012. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças substitutivas instaladas nos sistemas financeiros. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.664,69. **INTERESSADO:** Conselho de Esportes - FAVORITO/Thyssenkrupp Elevadores SA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Capa do art. 25 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. **AUTORIZAÇÃO:** Rogério Venâncio Soárez, Diretor-Geral. **RATIFICAÇÃO:** Deputado Eduardo Gómez, 1º Secretário.

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2012 - ISPEC 000001

Nº Pregão: 141.445/2011. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Peças, de materiais diretos para armazéns de reforma e manutenção predial, tanques tóxicos de óleo, colas de lixívia e de espuma, pregos e parafusos, aros, lentes, zócalo, adesivos, marcas, tubulações e iluminação. Data de Juros Licitação: 000001, Edital: 11/04/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14 Andar - Zona Centro Administrativo - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2012 às 09h00 no site www.comprasnetgov.br. Atenção das Propostas: 24/04/2012 às 10h00 no site www.comprasnetgov.br. Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.caixa.gov.br.

JOSE MARTINEZ RIOS FILHO
Presidente da CPR

ISIDEC - 10/04/2012 000001-000001-2012NE000599

SENADO FEDERAL 1º SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

ESPECIE: Convênio n°: SP - 243/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Intelligência e o Senado Federal. Órgão Executivo: do Programa Intellige II e a Câmara Municipal de LOUBAVERIA - SP. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Cm Legislative no Programa Intellige II. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 00/04/2012. **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **BONIFICÁRIO:** Pelo Senado Federal - SINTEF - Sen. Sr. Senador Cleito Luizinho - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ESTANISLAU STICK, Presidente da Câmara Municipal de LOUBAVERIA - SP.

ESPECIE: Convênio n°: SP - 223/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Intelligência e o Senado Federal. Órgão Executivo: do Programa Intellige II e a Câmara Municipal de VOTORANTIM - SP. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Cm Legislative no Programa Intellige II. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 00/04/2012. **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **BONIFICÁRIO:** Pelo Senado Federal - SINTEF - Sen. Sr. Senador Cleito Luizinho - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARCOS ANTONIO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de VOTORANTIM - SP.

ESPECIE: Convênio n°: SP - 205/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Intelligência e o Senado Federal. Órgão Executivo: do Programa Intellige II e a Câmara Municipal de RULIM DU MIRIM - RO. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Cm Legislative no Programa Intellige II. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 00/04/2012. **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **BONIFICÁRIO:** Pelo Senado Federal - SINTEF - Sen. Sr. Senador Cleito Luizinho - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador Jairo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br/transparencia.html>, pelo código 0000100100125.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especto 2º Termo Aditivo ao Contrato de Encadernamento CD 012/2010, celebrado com o Instituto de Neurociências Medicina. Processo: 0295675-2. Modalidade: Inspecionar. Fundamento Legal: art. 35 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços complementares a sede do IF/CD 012/2010 a 04/2012. Programa de Trabalho: 0010003126400001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 14.000,00. Data de Reverso: 00/04/2012. Data de assinatura: 00/04/2012. Data de autorização: 00/04/2012. Signatário pelo Senado Federal: Dona Maria Rosane Petrucci, Diretora-Geral, pela Comissão Mírcia Operación.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2012 - ISAG 020001

Nº Pregão: 020001-11-1. Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante 600CL P industrial destinado à SIEF. Total da Juros Licitação: 000001. Edital: 11/04/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal - Plataforma - BRASÍLIA - DF. Barrejo das Propostas: a partir de 11/04/2012 às 08h30 no site www.comprasnetgov.br. ... Abertura das Propostas: 23/04/2012 de 09h30 às 12h00 no site www.comprasnetgov.br. ... Informações Gerais: O edital está disponível através do Pregão Eletrônico, inserido no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição da caixa, previsão sempre o edital.

WESLEY LIMA CALDEIRA DE BRITO
Preparador

ISIDEC - 10/04/2012 200001-02812-2012NE00045

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2012

Conveniamos a reabertura de prazo de licitação supracitada, processo N° 00144811-8, publicada no D.O. de 23/02/2012 ... Objeto: Construção de estrutura para a prática de serviços de colonoscopio, transporte e coleta amostral de excreta e excreta exposta de Serviço Federal, via aero, porto a porto, em pacotes de até 50 kg, em todo o território nacional durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as normas e especificações do edital supra anexado. Novo Edital: 03/04/2012 das 08h30 às 12h00 e 08h30 às 17h30. Endereço: Senado Federal, Via 12, Ilha do Agua, Bloco 01, Módulo Plataforma - Plataforma - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2012 às 08h30 no site www.comprasnetgov.br. Atenção das Propostas: 24/04/2012, as 19h30 no site www.comprasnetgov.br.

WESLEY LIMA CALDEIRA DE BRITO
Preparador

ISIDEC - 10/04/2012 200017-02502-2012NE000048

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 09/2012 estabelecido entre o STF e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Objeto: Integrar o sistema informatizado de preparatório de fatos utilizado pelo STF ao sistema informatizado do processo eletrônico (SIST) Poder Judiciário Eletrônico do STF, para fins de solução amplificada de integrado Smart CaseWeb Service. Assinatura: 00/04/2012. Assinado: Pelo STF, Ministro Artur Celso de Britto - Presidente; pelo STF, Desembargador Juiz Álvaro Neto - Presidente.

AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO N° 123/2011

Foi revogado o Edital supracitado, referente ao processo N° 343149. Objeto: Pregão Eletrônico - Recepção de áudios de levada via ondas para a TV Justiça.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS
Preparadora

ISIDEC - 10/04/2012 040001-06001-2012NE000010

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO N° 38/2012

As Propostas do STF constam que no Pregão Eletrônico n°: 38/2012 - arquivado de papel multibanco e folha de papel jipô - descreveu Venderam a empresa ABC COMPETIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, giro 1 e MONTE ROIRAMIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, giro 3.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

ISIDEC - 10/04/2012 040001-06001-2012NE000012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.994-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICBrasil.

DEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 21 FLS

ASS. *[Assinatura]*

PROTOCOLO DE SERVIÇO / DGERAD
Fol. 21
Ass.